DIÁRIO OFICIAL

12 DE DEZEMBRO DE 1952

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

Prefeitura Municipal de COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

PROTOCOLO PARA USO DA IVERMECTINA DURANTE A PREVENÇÃO E O TRATAMENTO DA COVID19

PORTARIA

PORTARIA Nº 35 - DESIGNA MÉDICO PARA PRESCRIÇÃO MÉDICA COVID-19

OUTROS

PROTOCOLO PARA USO DA IVERMECTINA DURANTE A PREVENÇÃO E O TRATAMENTO DA COVID19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
Av. Juracy Magalhaes, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

PROTOCOLO PARA USO DA IVERMECTINA DURANTE A PREVENÇÃO E O TRATAMENTO DA COVID-19

1 – Introdução:

Enquanto se buscam terapias eficazes contra a COVID-19, novos agentes farmacológicos surgem como potenciais tratamentos. O antiparasitário Ivermectina é um dos medicamentos que vêm sendo estudados e que recentemente tem chamado a atenção da comunidade científica.

A justificativa para o uso desse anti-helmíntico é que estudos in vitro mostraram capacidade da droga em reduzir a replicação de RNA viral do SARS-CoV-2, ao se ligar a proteínas de transporte celular e impedir a entrada do vírus no núcleo da célula. Da mesma forma, sua ação in vitro em outros vírus de RNA também já havia sido demonstrada.

A Ivermectina é considerada uma droga com alto perfil de tolerabilidade e segurança relacionada a efeitos adversos, que são raros, e classificados como leves.

2 – Indicação:

No atual momento de enfrentamento a pandemia da COVID-19, A Prefeitura Municipal de Coaraci recomenda uso da Ivermectina com a validação clínica do Dr. Alexandre Viana Randow, CRM 1207 BA que será administrada em dose diferenciada para pacientes assintomáticos testado positivo ou negativo para IGG ou IGM com dose de 0,2 mg por Kg de peso, assim podendo utilizar o medicamento como prevenção e como também no combate ao Covid-19, conforme tabela abaixo transcrita.

Pacientes acima de 60 anos, com comorbidades (diabetes, hipertensão arterial, imunodeprimidos –HTLV/AIDS, obesidade, fumantes, usuário de drogas, etc.) podem fazer uso da Ivermectina, sendo proibido o uso para gestantes e nutrizes (amamentação) e menores de 5 anos.

O Uso da Ivermectina pode também ser associado ao polivitamínico, zinco e azitromicina nos pacientes sintomáticos ou positivados pelos testes.

Certificação Digital: DXPCXIGH-DLWKDQCD-HTAK269U-6B09KXB3
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
Av. Juracy Magalhaes, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

Para pacientes na Fase 1 (Síndrome Gripal) e Fase 2A (Pneumonia Viral Leve), que são considerados os casos leves. A sintomatologia desses pacientes deve ter evolução de até 07 (sete) dias e devem apresentar saturação maior que 93 % em ar ambiente, a prescrição deverá SEMPRE ser acompanhada de assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), em anexo, pelo paciente ou seu responsável.

Os sintomas da Covid-19 podem variar de um resfriado, a uma Síndrome Gripal-SG (presença de um quadro respiratório agudo caracterizado por pelo menos dois dos seguintes sintomas: sensação febril, ou febre associada a dor de garganta; dor de cabeça, tosse ou coriza) até uma pneumonia severa. Sendo os sintomas mais comuns:

- Tosse
- Febre
- Coriza
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar
- Perda de olfato (Anosmia)
- Alteração de paladar (Ageusia)
- Distúrbios gastrintestinais (náuseas/ vomito/ diarreia)
- Cansaço (astenia)
- Diminuição do Apetite (Hiporexia)
- Dispineia (falta de ar)

3 – Contra Indicações:

Não realizar prescrição da Ivermectina em pacientes com mais de 07 (sete) dias de sintomas, em pacientes que apresentem saturação menor que 93% em ar ambiente ou com lesão maior que 25% na TC de Tórax. Além das contra-indicações relatadas no TCLE.

4 – Posologia:

PESO CORPORAL	QUANTIDADE DE COMPRIMIDOS DE 6MG
De 15 Kg Até 30 kg	1 cp

Certificação Digital: DXPCXIGH-DLWKDQCD-HTAK269U-6B09KXB3
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
Av. Juracy Magalhaes, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

De 30 a 60 kg	2 cps
De 61-90 kg	3 cps
De 91 a 120 kg	4 cps

Deve ser observado o horário para ingerir o medicamento. Podendo repetir a dose a cada 15 dias se possível, ate durar a pandemia. O medicamento será fornecido na unidade de saúde, para maior controle e observação do paciente.

5 – Referências:

1. Usefulness of Ivermectin in COVID-19 illness. Amit N Patel MD et al.
2. The FDA approved drug ivermectin inhibits the replication of SARS-CoV-2 in vitro. Leon Caly et al. Antiviral reserch 178 (2020) 104787.

DR. ALEXANDRE VIANA RANDOW
CRM 1207 BA

JADSON ALBANO GALVÃO
Prefeito Municipal

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)
PARA USO DOMICILIAR DE IVERMECTINA

Certificação Digital: DXPCXIGH-DLWKDQCD-HTAK269U-6B09KXB3
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
Av. Juracy Magalhaes, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

NOME:_____**NIP:**_____
LEITO: _____**DATA:**___/____/____

O presente TCLE cumpre o dever ético de informar ao paciente acima e/ou a seu responsável (nome / grau de parentesco) _____, _____ acerca dos principais aspectos relacionados ao tratamento da COVID-19 com Ivermectina.

Informações ao paciente acerca da COVID-19:

Você tem confirmação ou suspeita do diagnóstico da COVID-19. Até a presente data, não há nenhuma medicação que tenha resultado de eficácia e segurança que justifique recomendação para tratamento específico.

A Ivermectina, é um medicamento anti-helmíntico utilizado para tratamento de algumas parasitoses como: estrongiloidíase, oncocercose, filariose, ascaridíase, escabiose e pediculose.

Possue eficácia in vitro contra a doença COVID-19 pela capacidade da droga em reduzir a replicação de RNA viral do SARS-CoV-2, ao se ligar as proteínas de transporte celular e impedir a entrada do vírus no núcleo da célula. Entretanto, existem poucas evidências em relação à sua atividade in vivo.

Estamos propondo a você, ou a seu responsável, a utilização da Ivermectina, à critério da equipe médica, na dose única de 200 mcg/kg para ajudar no tratamento da COVID-19.

Riscos:

As reações adversas mais comuns são raras e transitórias como: diarréia, náusea, astenia, dor abdominal, anorexia, constipação e vômitos; ou relacionadas ao Sistema Nervoso Central como: tontura, sonolência, vertigem e tremor. Outros efeitos adversos mais raros são: cefaléia, dor muscular, dispnéia, febre, reações cutâneas, edema de face e membros, hipotensão ortostática, taquicardia, exacerbação da asma brônquica, convulsões, ataxia e parestesia. Alterações laboratoriais também são raras (menos de

Certificação Digital: DXPCXIGH-DLWKDQCD-HTAK269U-6B09KXB3
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
Av. Juracy Magalhaes, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

1%), mas podem ocorrer: eosinofilia transitória, elevação das transaminases, aumento da hemoglobina, leucopenia e anemia.

Contra-indicações:

Alérgicos: pacientes com história de alergia ao uso prévio. Doença no Sistema Nervoso Central: como meningite ou outras afecções do Sistema Nervoso Central que possam afetar a barreira hematoencefálica, devido aos seus efeitos nos receptores GABA-érgicos do cérebro.

Crianças: Não realizar o tratamento em menores de 5 anos ou com menos de 15 kg.

Gravidez: Categoria de risco C, não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica.

Amamentação: Evitar o uso durante a amamentação.

Autorização para uso de Ivermectina na COVID-19:

Declaro que fui esclarecido de que o tratamento proposto é experimental para a minha doença por ausência de estudos científicos de alta qualidade. Fui orientado sobre os possíveis riscos. Entendo que não existe garantia absoluta sobre os resultados.

Autorizo a Secretaria de Saúde do Município de Coaraci, junto a equipe técnica, sobre custodia do médico a realizar o tratamento proposto.

_____

Assinatura do(a) paciente ou responsável

CPF:

RG:

Certificação Digital: DXPCXIGH-DLWKDQCD-HTAK269U-6B09KXB3
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

PORTARIA Nº 35 - DESIGNA MÉDICO PARA PRESCRIÇÃO MÉDICA COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

PORTARIA Nº 35 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DESIGNAR MÉDICO PARA TRABALHO EM MONITORAMENTO E PRESRIÇÃO DE MEDICAMENTO À PACIENTES ACOMETIDOS PELO CORONA VÍRUS, BEM COMO PREVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso, VI, da Lei Orgânica deste Município de Coaraci.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Senhor **ALEXANDRE VIANA RANDOW, CRM 12.073 BA**, que é médico integrante do corpo clínico do Município, para exercer a função de validação clínica na prescrição de medicamentos na prevenção e no combate ao Covid-19, em conformidade com a tabela constante de Protocolo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – BA, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificação Digital: DXPCXIGH-DLWKDQCD-HTAK269U-6B09KXB3
Versão eletrônica disponível em: https://coaraci.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil